



# MUNICÍPIO DE TAGUAÍ

Capital das Confeções

CNPJ 46.223.723/0001-50

## LEI COMPLEMENTAR 232/2026, DE 06 DE FEVEREIRO DE 2026.

"Dispõe sobre a criação de cargo de provimento efetivo, fixa atribuições e dá outras providências."

**Eder Carlos Fogaça Da Cruz**, Prefeito Municipal de Taguaí, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, Faz saber que a Câmara Municipal de Taguaí aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei Complementar:

**Artigo 1º** - Fica criado o cargo de AGENTE OPERACIONAL DE SERVIÇOS GERAIS – CONSERVAÇÃO E LIMPEZA, de provimento efetivo, com carga horária semanal de 40 (quarenta) horas, cujos vencimentos, número de vagas, requisitos para investidura e atribuições constam do Anexo I, que passa a fazer parte integrante da presente Lei Complementar.

**Artigo 2º** - As despesas decorrentes da execução da presente Lei Complementar correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, consignadas no orçamento vigente, suplementadas, se necessário.

**Artigo 3º** - Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Taguaí,  
Em 06 de fevereiro de 2026.

  
**Eder Carlos Fogaça Da Cruz**  
Prefeito Municipal

Publicada e registrada na Secretaria da Prefeitura Municipal de Taguaí, na data supra.

  
**Kelly Cristina Carniato**  
Secretária Municipal



# MUNICÍPIO DE TAGUAÍ

Capital das Confeções

CNPJ 46.223.723/0001-50

## ANEXO I

<b>CARGO: AGENTE OPERACIONAL DE SERVIÇOS GERAIS – CONSERVAÇÃO E LIMPEZA</b>
<b>NÚMERO DE VAGAS: 10</b>
<b>REMUNERAÇÃO: REFERÊNCIA III</b>
<b>CARGA HORÁRIA: 40 HORAS SEMANAIS</b>
<b>REQUISITOS: ENSINO FUNDAMENTAL INCOMPLETO</b>
<b>ATRIBUIÇÕES:</b> Compete ao ocupante do cargo de Agente Operacional de Serviços Gerais – Conservação e Limpeza executar atividades predominantemente braçais, manuais e operacionais, sob supervisão, voltadas à limpeza, conservação, manutenção geral básica, apoio às obras e aos serviços públicos municipais, sem caráter administrativo ou técnico especializado, compreendendo, dentre outras, as seguintes atribuições: <b>1 – LIMPEZA URBANA, CONSERVAÇÃO E HIGIENE</b> I – executar serviços de limpeza, higiene e conservação das dependências internas e externas de prédios públicos, pátios, garagens, vias, praças, jardins e demais logradouros públicos; II – realizar varrição manual, capinação, roçada, raspagem, lavagem e conservação de ruas, calçadas, sarjetas, bocas de lobo, praças e áreas públicas; III – coletar, acondicionar, transportar e destinar resíduos sólidos comuns, recicláveis e hospitalares, observadas as normas de higiene, segurança e prevenção de riscos; IV – zelar pela higiene e manutenção das instalações públicas, promovendo a remoção de resíduos e mantendo os ambientes em condições adequadas de utilização. <b>2 – APOIO À CONSTRUÇÃO CIVIL, OBRAS E PAVIMENTAÇÃO</b> V – atuar como ajudante de pedreiro, auxiliando na execução de obras, reformas e manutenções prediais e urbanas; VI – destroçar pedras, aparando-as para utilização em construções, pavimentações e drenagens executadas pela Prefeitura, com o emprego de ferramentas manuais apropriadas; VII – auxiliar no preparo de argamassa, concreto e outros materiais utilizados em obras públicas;

(R)

lll



# MUNICÍPIO DE TAGUAÍ

Capital das Confeções

CNPJ 46.223.723/0001-50

VIII – retirar pisos em concreto, preparar o solo para edificações, reformas e assentamento de revestimentos;

IX – preparar o solo com areia ou terra, nivelando-o e assentando paralelepípedos, bloquetes ou blocos de concreto em vias e logradouros públicos;

X – preparar o asfalto e o local a ser pavimentado, nivelando o solo e recobrando-o com camadas de pó de pedra, pedrisco e piche, sob orientação técnica;

XI – auxiliar o artífice, pedreiro ou servidor responsável em todos os serviços necessários à perfeita execução dos trabalhos.

### 3 – MANUTENÇÃO GERAL, REPAROS E SERVIÇOS MANUAIS

XII – executar pequenos reparos e serviços de manutenção geral que não exijam conhecimentos técnicos especializados, solicitando apoio técnico quando necessário;

XIII – auxiliar na preparação de paredes e superfícies para pintura, bem como realizar pequenos serviços de pintura;

XIV – executar serviços simples de soldagem em peças de máquinas, portões, arquibancadas, cadeiras e estruturas similares;

XV – reparar ferramentas manuais, utilizando equipamentos e técnicas apropriadas para devolver-lhes a forma e as características originais;

XVI – manter organizados, limpos e conservados os materiais, máquinas, equipamentos e o local de trabalho sob sua responsabilidade.

### 4 – APOIO A VEÍCULOS, MÁQUINAS E LOGÍSTICA

XVII – realizar limpeza de veículos automotores, máquinas e equipamentos, bem como limpar peças reutilizáveis e auxiliar na troca de peças, sob orientação do mecânico;

XVIII – auxiliar os motoristas na verificação diária e periódica dos itens necessários à conservação e manutenção dos veículos;

XIX – realizar operações de carga e descarga de veículos, transportando e acomodando materiais e equipamentos nos locais indicados;

XX – abastecer veículos, anotando quantidade de combustível, quilometragem, placas e identificação do condutor, conforme normas da Administração.

### 5 – APOIO A SERVIÇOS DIVERSOS E ZELADORIA

XXI – inspecionar os próprios municipais, identificando necessidades de limpeza, conservação e pequenos reparos, comunicando ao superior imediato;



# MUNICÍPIO DE TAGUAÍ

Capital das Confeções

CNPJ 46.223.723/0001-50

XXII – controlar, zelar e requisitar materiais; ferramentas e equipamentos colocados à sua disposição;

XXIII – acompanhar serviços gerais, providenciando materiais e auxiliando na manutenção de equipamentos e ferramentas;

XXIV – auxiliar administrativa e operacionalmente, quando necessário, os responsáveis pelos serviços de manutenção de praças, parques, jardins e oficinas, sem exercício de funções típicas de escritório.

## 6 – APOIO A SERVIÇOS COM ANIMAIS (QUANDO DESIGNADO)

XXV – vistoriar áreas destinadas à guarda de animais apreendidos, corrigindo cercas, jaulas e gaiolas quando necessário;

XXVI – receber animais apreendidos, conduzi-los aos locais apropriados e auxiliar em seus cuidados básicos;

XXVII – aplicar medicamentos e pulverizar produtos veterinários para controle de pragas, sempre sob orientação e supervisão do Médico Veterinário;

XXVIII – realizar a limpeza de currais, baias e áreas destinadas aos animais, mantendo-as em condições adequadas de higiene;

XXIX – manter os animais apreendidos alimentados e tratados, conforme orientações técnicas.

## 7 – DISPOSIÇÕES FINAIS

XXX – comunicar irregularidades, danos ou anormalidades verificadas no exercício das funções;

XXXI – executar outras atividades correlatas, compatíveis com a natureza operacional e braçal do cargo e com as necessidades da Administração Pública Municipal.

*Handwritten initials and a circled mark.*